



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 546, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 05/05/2015](#),

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 183, de 23 de outubro de 2017, do Supremo Tribunal Federal e da Portaria nº 432, de 24 de outubro de 2017, do Superior Tribunal de Justiça, que consideram, excepcionalmente, o dia 3 (sexta-feira) de novembro de 2017 como ponto facultativo nas Secretarias daquelas Cortes Superiores;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos da Portaria nº 1231, de 25 de outubro de 2017, também considerou como ponto facultativo a referida data, assim como procederam os Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Regiões;

CONSIDERANDO que a Portaria 1231, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em seu art. 1º, considera a data mencionada como ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Federal, Seções e Subseções Judiciárias da 4ª Região.

CONSIDERANDO a conveniência de se manter a uniformidade no funcionamento entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria SG/MPU nº 04, de 13 de janeiro de 2017 (“Fica delegada aos Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas no artigo 1º, por meio de portaria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono”);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente, interno e externo, da Procuradoria da República em

Santa Catarina, bem como nas Procuradorias da República nos municípios do Estado, sem compensação de jornada (concessão de abono), no dia 3 (sexta-feira) de novembro.

Parágrafo único. Ficarão de plantão, na data indicada, sob o regime de sobreaviso, o Procurador designado nos termos da Portaria PR/SC nº 131, de 28 de março de 2017, atendidas às demais particularidades regionalizadas, observado o que for convencionado entre os membros da localidade.

Art. 2º. Dê-se ciência aos membros e servidores da Procuradoria da República em Santa Catarina e Procuradorias localizadas nos municípios do Estado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DARLAN AIRTON DIAS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF - ADMINISTRATIVO de 30/10/2017, Página 44